



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 038/2017

Erechim, 18 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 037/2017, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Psicólogo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 037/2017.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Psicólogo.

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos da categoria funcional de Psicólogo, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>18</i>	<i>19</i>

.....”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal da Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Psicólogo.

Destacamos que, com a nova estruturação da secretaria Municipal de Saúde, foram eliminados diversos cargos em comissão, em atendimento ao princípio da economicidade, dentre eles o cargo referente à Diretoria de Saúde Mental, que posteriormente deverá ser ocupado por um servidor efetivo, gerando uma redução nos gastos com pessoal.

De outra monta, ressaltamos que todos os cargos disponibilizados na legislação vigente já estão preenchidos e a Saúde necessita da ampliação dos serviços e das Políticas Públicas de Saúde na área da Psicologia. Esta área está intimamente ligada às questões sociais, o que requer uma equipe completa e qualificada para dar as devidas respostas às demandas da sociedade, principalmente nos dias atuais. Situações como dependências química, quadros depressivos e seus reflexos sociais e na área da saúde estão, infelizmente, cada vez mais presentes.

O quadro de dificuldades que estamos vivenciando, oriundo de uma crise socioeconômica, com escassez de recursos e o aumento das mazelas sociais, contribui para o aumento da procura por atendimento pelos serviços de apoio, acolhimento, prevenção e tratamento.

Salientamos que, dentre os vários setores vinculados à Secretaria de Saúde, a área de Saúde Mental é responsável pelos serviços prestados através do CAPS II, CAPS AD e Ambulatório de Saúde Mental, bem como pelos encaminhamentos afetos à internação de pacientes em decorrência de dependência química, muitos deles por demandas judiciais de aplicabilidade imediata.

Por conseguinte, existe a necessidade do aumento do quadro de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

servidores da classe de Psicólogo para atendimento ao CAPS AD. Dessa forma, é devida a alteração da Lei n.º 3.919/2005, a fim de garantir o imediato atendimento das demandas da Secretaria, ou seja, aumentar o número de profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde, no campo de apoio, acolhimento, prevenção e tratamento, qualificando o acesso aos serviços públicos da área da saúde, e, conseqüentemente, a resolutividade dos mesmos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, cópia do Impacto Orçamentário-financeiro relativo ao aumento do número de cargos de Psicólogo no quadro funcional do Município de Erechim.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 18 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal